

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63086.000202/2024-54

2. Descrição da necessidade

O Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) tem o propósito de contribuir para obtenção de sistemas, equipamentos, componentes, materiais e técnicas, nas áreas de propulsão e de geração de energia, de interesse da Marinha do Brasil (MB), em especial aqueles relacionados ao Setor Nuclear.

O CTMSP e suas Organizações Militares (OM) subordinadas atuam em diversas áreas tecnológicas, incluindo o desenvolvimento de sistemas térmicos, químicos e eletromecânicos, processos químicos e projetos, fabricação e testes de componentes, para isso, contam com o suporte de instalações laboratoriais e oficinas localizadas em São Paulo/SP, na Cidade Universitária da Universidade de São Paulo, e em Iperó/SP.

No CTMSP e em suas OM subordinadas, militares e servidores civis desempenham atividades técnicas de engenharia, pesquisa e desenvolvimento, gerenciamento de projetos e atividades administrativas.

Dentre as OM subordinadas ao CTMSP, encontra-se o Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo (CeITMSP), que foi criado com a finalidade de centralizar as atividades de Intendência do CTMSP e OM subordinadas. Como parte desse esforço de centralização, foi instituído o calendário de licitações, um instrumento que visa consolidar a aquisição de itens comuns a mais de uma OM. Por esse motivo, o presente processo licitatório abrangerá os itens que atenderão, em conjunto, às necessidades do CTMSP e de suas OM subordinadas.

Nesse contexto, aquisição de coroas de flores, POR DEMANDA, para homenagens póstumas, acompanhadas de faixa com dizeres de homenagens, atividades de vulto institucional, a fim de atender as necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e de suas Organizações Militares (OM) subordinadas.

Portanto, para garantir o cumprimento da sua missão principal e de suas atividades subsidiárias, torna-se necessário realizar a referida aquisição para suprir as necessidades do CTMSP e de suas OM subordinadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável	Responsável
Departamento de Administração	CT (AA) ALISSON BARCELLOS DE ALMEIDA – Função: Líder da Equipe de Planejamento
Departamento de Administração	1ºTEN (RM2-T) FERNANDA SANTANA RAMOS – Função: Membro da Equipe de Planejamento
Departamento de Administração	3SG-SC ÉRIKA DE JESUS COSTA - Função: Membro da Equipe de Planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitação será efetuada por meio do Sistema de registro de preços, uma vez que a Administração pode prever o quantitativo máximo estimado, contudo não está obrigada a adquirir a integralidade desse quantitativo. Se durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços não for necessária à utilização dos itens registrados, a Administração não o comprará, sendo que o fornecedor cujo preço esteja registrado em Ata não poderá exigir a compra por parte do órgão. Por outro lado, havendo necessidade de solicitação destes itens, o órgão terá agilidade e flexibilidade em, tão logo surja à demanda, efetivar o pedido (dentro do prazo de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos previstos). O quantitativo máximo de aquisição é estimado.

Em um primeiro momento, os fornecedores interessados em participar da licitação, por SRP, deverão confeccionar suas propostas de preços tendo como referência o valor unitário de seu produto, uma vez que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos ou, nem sequer, parcialmente.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. A confecção e a entrega das coroas de flores serão solicitadas pela Organização Militar, POR DEMANDA e por meio de ordem de serviço, que será enviada à contratada por qualquer meio hábil de comunicação, como, por exemplo, contato telefônico ou e-mail, de segunda a domingo, em qualquer horário (diurno ou noturno).
2. Na solicitação, o CTMSP ou de suas Organizações Militares Subordinadas indicará o local, que poderá ser **em todo território nacional**, e o horário de entrega da coroa de flores, assim como os dizeres da faixa.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo de **4 (quatro) horas** a contar do recebimento da ordem de serviço ou de acordo com a solicitação do CTMSP e de suas Organizações Militares Subordinadas e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
4. A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail ao endereço eletrônico informado no momento da solicitação do envio da coroa de flores.
5. Todos os custos, inclusive frete, devem estar embutidos na proposta do fornecedor.
6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento mercadológico para os objetos em questão, e constatou-se que, diante das razões a seguir descritas, o instrumento que se revelaria a opção mais viável diante da necessidade administrativa:

DESCRIÇÃO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Opção 1 – Adesão a atas de registro de preço:

Não obstante a adesão apresentar as vantagens de economia de tempo e recursos, flexibilidade na aquisição e agilidade no processo de compra, demonstrou-se inviável pela perecibilidade dos itens e pelas quantidades demandadas.

Opção 2 – Realização de licitação, na modalidade pregão:

Após análise das possíveis soluções, verificou-se que o Pregão no Sistema de Registro de Preços (SRP) seria a modalidade de licitação mais adequada para ser adotada, por apresentar diversas vantagens, dentre as quais, pode-se destacar: redução do volume de estoques, eliminação do fracionamento de despesas, redução do número de licitações para itens de idêntico ramo de atividade, atualidade dos preços da aquisição e participação de pequenas e médias empresas. Ainda assim, o caso em tela se enquadra no art. 3º, inciso III, do Decreto 11.462/2023, dado que o processo beneficiará as Organizações Militares apoiadas pelo CeITMSP.

Adicionalmente, como foram encontrados no mínimo três preços para os itens em questão, pressupõe-se que o mercado possivelmente atenderá esta futura contratação em sua totalidade.

6. Descrição da solução como um todo

1) A Contratante deverá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, por meio de depósito em conta-corrente, realizado na Ordem Bancária.

2) A Administração não responderá quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3) Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não emitir duplicata em função do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.
- h) Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, indevidamente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Neste processo foram contempladas as demandas das Organizações Militares apoiadas pelo CeITMSP. A estimativa das quantidades foi realizada por meio de levantamento efetuado por uma das Organizações Militares apoiadas, considerando a análise preliminar das necessidades atuais, tendo em vista a disponibilidade dos materiais em estoque e as necessidades de reposição.

As quantidades estimadas para cada item, por OM, estão mencionadas na planilha do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 44.270,98 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Para composição da pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros dos artigos 5º e 6º da IN nº 65 de 07 de Julho de 2021.

A estimativa de preços está em conformidade com a referida Norma, e de acordo com os preços praticados pelo mercado, havendo compatibilidade dos quantitativos e dos custos com o projeto, tendo sido feita uma análise crítica a fim de evitar disparidades entre os preços coletados, conforme observações do Mapa Comparativo de Preços (MCP), anexo a este processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Aquisição de arranjos e flores que visa atender a demanda das OM apoiadas pelo CeITMSP pode ser parcelada, por ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados, além disso não haverá perda de economia de escala e ocorrerá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Declaramos que, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da

contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) de 2024 e está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão (PEO).

12. Participação exclusiva de ME/EPP

O Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47, de 2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse sentido, para o item o valor é inferior a R\$ 80.000,00, portanto há exclusividade para ME/EPP.

13. Vedação de participação de Cooperativas

Não haverá permissão de cooperativas em razão de especificidade e valor do objeto a ser contratado.

14. Empresas reunidas em consórcio

Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto da licitação é composto por itens triviais e de baixa complexidade. Portanto, não há interesse das empresas em reunir-se para participar de tal certame.

15. Subcontratação

A equipe responsável pela elaboração deste estudo instrui que não será permitida a subcontratação, considerando a incontestável necessidade de garantir a segurança na execução do objeto a ser contratado. Portanto, a responsabilidade pelo fornecimento do objeto deve ser exclusivamente atribuída à empresa contratada.

16. Qualificação Técnica na Habilitação

Não há necessidade de incluir critérios para a qualificação técnica na habilitação, por tratar-se de aquisição de itens usuais de mercado.

17. Garantia do Serviço e da Contratação

Não aplicável.

18. Garant/Manut/Assist Téc/Garant Contrat.

Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal (estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor), em virtude da baixa complexidade dos itens.

19. Definição de reajuste

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

20. Enquadramento do Objeto

A licitação será executada com o procedimento do SRP, nos termos do [art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

21. Prazos Máximos de Execução e Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias.

22. Local de Execução e/ou Fornecimento

- A confecção e a entrega das coroas de flores serão solicitadas pela Organização Militar, POR DEMANDA e por meio de ordem de serviço, que será enviada à contratada por qualquer meio hábil de comunicação, como, por exemplo, contato telefônico ou e-mail, de segunda a domingo, em qualquer horário (diurno ou noturno).

- Na solicitação, o CTMSP ou suas Organizações Militares Subordinadas indicará o local, que poderá ser **em todo território nacional**, e o horário de entrega da coroa de flores, assim como os dizeres da faixa.

23. Atividade de Custeio

Conforme previsto na Portaria ME nº 7.828/2022, de acordo com o Art. 2º, consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no [art. 3º do Decreto nº 10.193/2019](#), aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Sendo assim, o presente objeto é considerado como custeio.

Não foram identificadas eventuais existências de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas”.

24. Análise Jurídica da CJACM ou CJU/SP

Sugere-se a aplicação do **PARECER REFERENCIAL nº 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**: aquisições, com SRP, de bens de

valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (exceto medicamentos, bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, aeronaves e armamentos), dessa forma, caso não haja questionamento jurídico específico, não há a necessidade de encaminhamento do presente processo para análise jurídica pela CJU.

25. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Vislumbra-se obter uma contratação eficiente, cujos produtos finais são coroas de flores, POR DEMANDA, para homenagens póstumas, acompanhadas de faixa com dizeres de homenagens, atividades de vulto institucional, a fim de atender as necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e de suas Organizações Militares (OM) subordinadas. Os benefícios da contratação estão ligados diretamente com a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Administração, conforme demonstrado nos tópicos anteriores.

26. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

27. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de material de consumo, o manuseio deve ser realizado de forma adequada com as normas ambientais.

Em virtude disso, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

28. Código CTF

Considerando que os objetos a serem licitados são altamente perecíveis, não cabe o Cadastro Técnico Federal/IBAMA.

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543](#),

ALISSON BARCELLOS DE ALMEIDA

Líder da Equipe de Planejamento da Contratação

FERNANDA SANTANA RAMOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ÉRIKA DE JESUS COSTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

30.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de coroas de flores, POR DEMANDA, para homenagens póstumas, acompanhadas de faixa com dizeres de homenagens, atividades de vulto institucional, a fim de atender as necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e de suas Organizações Militares (OM) subordinadas.